PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1442, de 04 de abril de 1986.

SÚMULA:- Autoriza doação de terreno à Associação dos Moradores dos Núcleos Residenciais "Gal. José Bretas Cupertino" e Semíramis Barros Braga".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Associação dos Moradores dos Núcleos Residenciais "General José Bretas Cupertino" e"Semíramis Barros Braga", com sede nesta cidade uma área de terras medindo 3.655,40 metros quadrados, que passa a ser denominada lote n. 17/C, a ser destacada de área maior medindo 14.984,40 metros quadrados e que constitui o lote nº 17, situado no Jardim Caravelle, nesta cidade e comarca, de propriedade do Município conforme registro AV.-1-3 518 do Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca, contendo as seguintes divisas e confrontações: "Principiando de um marco de madeira cravado na divisa da data nº 01 da quadra nº. 16, com o referido lote, segue confrontando com a rua Atingaú, no rumo 36º46'03" SE, com a distância de 80,35 m, até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 17 no rumo 53º13' 57" SW, com a distância de 36,81 m, até outro marco; deste segue confrontando com o lote n. 17, no rumo 36º51'00" NW, com a distância de 55,00 metros, até um outro marco; deste segue confrontando ainda com o lote nº 17, no rumo 53º09'00" SW, com a distância de 12,00 metros até um outro marco; deste segue confrontando com o Centro Social Urbano, no rumo 36º51'00" NW, com a distancia de 25,00 metros, até um outro marco; deste segue confrontando com a parte da data n. 22, da quadra n. 07, no rumo 52º44'05" NE, com a distância de 2,32 metros até outro marco; deste deflete-se à esquerda, confrontando com a data n. 22 da quadra n. 07, com a distância de 24,00 metros até outro mar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

co; deste deflete-se à direita, confrontando com a rua Capitão-do-Mato, com a distância de 16,60 metros, até outro marco; deste deflete-se à direita, confrontando com as datas ns. 02 e 01 da quadra n. 16, com a distância de 24,00 metros, até outro marco; deste deflete-se à esquerda, confrontando com a data n. 01 da quadra n. 16, rumo 52º44'05" NE, com a distância de 30,00 metros , até o início da presente descrição.

Art. 2º - A donatária se comprometerá a edificar no terreno doado sua sede social e instalações esportivas apropriadas, no prazo de um (1) ano, contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A doação será feita com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de abril de 1986.

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

WALDIR PUGLIESI
Prefeito

DA/ipr/

SECRETARIA
Publicado no jornal
Tribuna da Cidade
Em 08 / 04 / 1986
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

LEI N.o 1442, de 04 de abril de 1986.

SÚMULA: - Autoriza doação de terreno à Associação dos Moradores dos Núcleos Redidenciais "gal. José Bretas Cupertino" e Semíramis Barros Braga"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.o - Fica autorizado o Poder Executivo a doar á Associação dos Moradores dos Núcleos Residenciais "General José Bretas Cupertino" e Semíramis Barros Braga, com sede nesta cidade uma área de terras medindo 3.655,40 metros quadrados, que passa a ser denominada lote n. 17/C, a ser destacada de área maior medindo 14.984,40 metros quadrados e que constituí o lote n.o 17, situado no Jardin Caravelle, nesta cidade e comarca, de propriedade do Município conforme registro AV.-1-3 518 do Registro de Imóveis - 2.o Ofício - desta comarca, contendo as seguintes divisas e confrontações: "Principiando de um marco de madeira cravado na divisa da data n.o 01 da quadra n.o 16, com o referido lote, segue confrontando com a rua Antigaú, no rumo 36.o 46' 03" SE, com a distância de 80,35 m, até outro marco; deste segue confrontando com o lote n.o 17 no rumo 53.o13' 57" SW, com a distância de 36,81 m, até outro marco, deste segue confrontando com o lote n. 17, no rumo 36.o51'00" NW, com a distância de 55,00 metros, até um outro marco; deste segue confrontando ainda com o lote n.o 17, no rumo 53.o09'00" SW, com a distância de 12,00 metros até um outro marco; deste segue confrontando com o Centro Social Urbano, no rumo 36.o51' 00"NW",com a distancia de 25,00 metros, até um outro marco; deste segue confrontando com a parte da data n. 22, de quadra n. 07, no rumo 52.o44'05" NE, com a distância de 2,32 metros até outro marco; deste deflete-se à esquerda, confrontando com a data n. 22 da quadra n. 07, com a distância de 24,00 metros até outro marco; deste deflete-se à direita, confrontando com a rua capitão-do-Mato, com a distância de 16,60 metros, até outro marco; deste deflete-se à direita, confrontando com as datas ns. 02 e 01 da quadra n. 16, com a distância de 24,00 metros, até outro marco; deste deflete-se à esquerda, confrontando com a data n. 01 da quadra n. 16, rumo 52.o44'05" NE, com a distância de 30,00 metros, até o início da presente descrição.

Art. 2.o - A donatária se comprometerá a edificar no terreno doado sua sede social e instalações esportivas apropriadas, no prazo de um (1) ano, contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.o - A doação será feita com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 4.o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de abril de 1986.

BRASILINO BUSSADORI
DIRETOR
ADMINISTRATIVO

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

Ed. 2981 - Pg. 06

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
EM 08 / ABRIL / 19 86
FUNCIONÁRIO